



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

Apresentação: 27/10/2025 21:38:15.540 - PL261424
ESB 804/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

ESB n.804/2025

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____, DE 2025

Altera a estratégia 8.18, no Objetivo 8 do Anexo I do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614/2024, que passa a vigorar da seguinte forma:

“8) Sustentabilidade socioambiental na Educação

.....

Fomento à produção e à disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos voltados à educação ambiental, à mitigação e adaptação às mudanças climáticas, à sustentabilidade, à governança climática e à biodiversidade, fundamentados em metodologias ativas, interdisciplinares e contextualizadas. Enfatiza a promoção da aprendizagem significativa por meio de recursos tecnológicos inclusivos e do engajamento dos estudantes em processos reflexivos e investigativos, abrangendo todos os níveis e modalidades de ensino.

..... (NR)”

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente emenda ao Substitutivo ao Projeto de Lei diante da urgência imposta por um dos maiores desafios globais do século XXI: as mudanças climáticas. Esta crise configura um cenário que afeta de forma direta e sistêmica a biodiversidade, a saúde pública, a segurança alimentar, os recursos hídricos e, fundamentalmente, a qualidade de vida das populações.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257971546000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 2 5 7 9 7 1 5 4 6 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diante dessa realidade, torna-se imprescindível que a educação assuma um papel estratégico na resposta a esta crise. Temos o dever de utilizar o sistema de ensino para a formação de cidadãos críticos, conscientes de seu papel e comprometidos com a sustentabilidade planetária.

O Brasil já possui marcos legais relevantes. A Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), instituída pela Lei nº 9.795/1999, determina a incorporação transversal e contínua da temática ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino, articulando-se aos currículos e práticas pedagógicas.

Mais recentemente, em 2024, a legislação foi atualizada pela Lei nº 14.926, que reafirmou o compromisso do país com a atenção às mudanças climáticas, à proteção da biodiversidade e à preparação para riscos e vulnerabilidades a desastres socioambientais. De forma decisiva, esta lei estabeleceu que as escolas brasileiras devem incluir essas temáticas em seus projetos pedagógicos a partir de 2025.

Essa norma torna obrigatória a inserção nos projetos institucionais e pedagógicos de temas como mudanças climáticas, proteção da biodiversidade, riscos e vulnerabilidades a desastres socioambientais, tanto na educação básica quanto na educação superior. Ao assegurar o desenvolvimento de materiais didáticos e pedagógicos alinhados a essa lei, será possível promover a formação de cidadãos críticos, conscientes dos desafios ambientais contemporâneos e aptos à participação individual e coletiva em ações de prevenção, adaptação e mitigação — justamente um dos objetivos expressos na norma. Além disso, tais materiais contribuíram para a efetividade das políticas públicas ambientais porque a lei exige o “desenvolvimento de instrumentos e de metodologias com vistas a assegurar a efetividade das ações educadoras de prevenção, de mitigação e de adaptação relacionadas às mudanças do clima e aos desastres socioambientais”. Dessa forma, a produção curricular e de conteúdos pedagógicos que atendem à Lei 14.926/2024 fortalece não só o processo educativo, mas a relevância social da educação enquanto meio de promover sustentabilidade, equidade e responsabilidade ambiental.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

O desafio que se impõe, e que esta Emenda busca endereçar, é a efetiva implementação dessa diretriz. A nova legislação gerou uma clara necessidade de materiais didáticos e pedagógicos, voltados especificamente à temática ambiental e climática. Tais recursos são essenciais para promover a compreensão dos desafios contemporâneos e fomentar atitudes éticas e responsáveis.

Nossa proposta está em plena consonância com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, notadamente a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU. Diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 6, 7, 11, 12, 13, 14 e 15) reforçam a necessidade de incorporar temas ambientais e climáticos nos processos educativos, preparando as novas gerações para atuarem como agentes de transformação.

Esta emenda visa fortalecer a educação voltada à governança climática, compreendida como o conjunto de ações e responsabilidades compartilhadas entre governos, sociedade civil e instituições para mitigar e adaptar-se às mudanças do clima. A escola configura-se como o espaço privilegiado para o desenvolvimento da resiliência socioambiental, permitindo que crianças e jovens compreendam os riscos climáticos e sejam capazes de adotar comportamentos preventivos, solidários e adaptativos.

A educação para o clima, ao integrar dimensões cognitivas, socioemocionais e éticas, constitui uma forma de proteção social e ambiental, especialmente em comunidades mais vulneráveis.

Para que isso ocorra, propomos o fomento a metodologias ativas, interdisciplinares e contextualizadas. As metodologias ativas colocam o aluno no centro do processo de aprendizagem, favorecendo o protagonismo discente e a construção colaborativa do conhecimento. Tais métodos articulam o saber científico às vivências cotidianas e respondem às novas expectativas de aprendizagem dos estudantes no contexto da cultura digital.

A implementação desta proposta consolida, ainda, as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A BNCC orienta que a formação integral dos estudantes deve contemplar competências como o pensamento crítico, a

Apresentação: 27/10/2025 21:38:15,540 - PL261424

ESB 804/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS

responsabilidade socioambiental, a criatividade e a resolução de problemas complexos — dimensões diretamente associadas à educação ambiental e climática.

Ressaltamos, por fim, a importância de incluir a temática de mudanças climáticas e biodiversidade em todos os níveis e modalidades de ensino. A introdução precoce desses temas estimula a construção de vínculos afetivos com o ambiente, a empatia ecológica e a compreensão da interdependência entre sociedade, economia e natureza.

Portanto, esta proposição representa uma ação pedagógica inovadora, socialmente necessária, legalmente respaldada e ambientalmente estratégica. Ao garantir suporte didático qualificado e contextualizado, o Poder Público ampliará o papel da escola como promotora de cidadania ambiental e justiça climática. O desenvolvimento de atividades com foco na governança climática é fundamental para a formação de sujeitos críticos, criativos e comprometidos com a construção de um futuro sustentável.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação dessa emenda.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2025

Deputado Pedro Uczai

PT/SC

Apresentação: 27/10/2025 21:38:15.540 -PL261424
ESB 804/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257971546000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

